

ITEM “A” DO MEMORIAL COMPLEMENTAR DA ACUSAÇÃO

No item “a” de seu “*memorial complementar*” a PGR argumenta que: “o depoimento de Pedro Corrêa (fls. 14.519) evidencia que, apesar de exercer o cargo de Ministro-Chefe da Casa Civil, o **acusado continuou a comandar o Partido dos Trabalhadores**” (grifamos).

A PGR sustenta existir ilicitude no fato de um Ministro de Estado ter mantido reunião oficial com dirigentes partidários e membros da base aliada, esquecendo-se de que “há atividades que são próprias mesmas do dirigente máximo da Casa Civil e que não podem ser confundidas com indícios de autoria de crime”, conforme já advertido pelo Exmo. Min. **Carlos Brito** (Inq. 2.245-4, p. 1058, grifamos).

Ademais, a PGR não considera elementos probatórios que infirmam completamente a conclusão pretendida pela Acusação, abaixo listados:

1) O próprio Pedro Corrêa, em Juízo, garantiu que nunca conversou com José Dirceu “sobre o repasse de dinheiro do PT ao PP” e que nestas reuniões políticas apenas “**foram discutidos pleitos dos deputados, divergências políticas e nunca se discutiu sobre questões financeiras dos partidos**” (fl. 14.518);

2) **José Genoíno era de fato o presidente do PT e tinha “total autonomia de mando”** (David Stival, fl. 31794, grifamos);

3) **Delúbio Soares exercia o cargo de Secretário de Finanças do PT com independência e sem qualquer relação com José Dirceu** (Luis Ignácio Lula da Silva, p. 38629/38644; Paulo Adalberto Alves Ferreira, p. 42364/42380; José Eduardo Cardoso, p. 42731/42747; Maria do Carmo Lara Perpétuo, p. 37417/37418; Edson Santos de Souza, p. 42195/42196; David Stival, p. 31794/31798; Divino Donizeti Borges Nogueira, p. 33572/33574; Carlos Augusto Abicalil, p. 42576/42588; Maria Dalva de Souza Figueiredo, p. 426229/42636;



OLIVEIRA LIMA, HUNGRIA, DALL'ACQUA & FURRIER

A D V O G A D O S

AREOBALDO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA FILHO | JOSÉ LUIS OLIVEIRA LIMA
JAQUELINE FURRIER | CAMILLA HUNGRIA | RODRIGO DALL'ACQUA | GIOVANNA GAZOLA
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PIOVESANA | CAMILA TORRES CESAR
FABIANA SCHEFER SABATINI | ANA CAROLINA MIRANDA

Ideli Salvatti, p. 42763/42776; Henrique Fontana Júnior, p. 42607/42611; Paulo Bernardo Silva, p. 42562/42567; Luiz Albuquerque Couto, p. 42571/42575; José Barroso Pimentel, p. 42777/42788);

4) O ex-Ministro José Dirceu **não interferia na administração do PT** (Wilmar Lacerda, p. 42537/42544; Ricardo Zarattini Filho, p. 29564/29570; Paulo Adalberto Alves Ferreira, p. 42364/42380; Arlindo Chinaglia Júnior, p. 42908/42917; Nilson Moura Leite Mourão, p. 42.958; Rubens Otoni Gomide, p.42889/42894; Maurício Rands Coelho Barros, p. 42589/42599; José Barroso Pimentel, p. 42777/42788; Carlos Augusto Abicalil, p. 42576/42588; Paulo Fernandes dos Santos, p. 34674/34688; Marcelo Borges Sereno, p. 30332/30353; Luis Ignácio Lula da Silva, p. 38629/38644; José Alencar, p. 33845/33848; Antônio Palocci Filho, p. 42795/42804; Dilma Vana Rousseff, p. 36436/36439; Walfrido Mares Guia, p. 21272/21279);

ITEM “B” DO MEMORIAL COMPLEMENTAR DA ACUSAÇÃO

No item “b” de seu “*memorial complementar*” a PGR argumenta que: “*o depoimento de Marcos Valério (fls. 16.356) afasta qualquer dúvida de que José Dirceu sabia dos empréstimos feitos pelas empresas daquele ao Partido dos Trabalhadores*” (grifamos).

A PGR não considera elementos probatórios que infirmam completamente a conclusão pretendida pela Acusação, abaixo listados:

1) Marcos Valério jamais disse ter testemunhado a suposta ciência de José Dirceu sobre os empréstimos, apenas alegou que “**ouviu dizer**” que ele conhecia os empréstimos;

2) Há grande **contradição** no depoimento de “ouvir dizer” de Marcos Valério. Primeiro, na fase extrajudicial, Valério alega que Delúbio lhe disse que José Dirceu sabia dos empréstimos. Depois, na fase judicial, revelando grande inconsistência, este correu muda sua versão e passa a falar que foi Silvio Pereira quem teria lhe transmitido tal afirmação (“questionado se sabia, especificamente, se José Dirceu tinha ciência desses empréstimos ao PT, diz que Silvio Pereira informou ao interrogando que José Dirceu sabia destes empréstimos, desde da origem dos mesmos; **diz que não perguntou a Delúbio nem este lhe informou se José Dirceu sabia**; questionado acerca das declarações prestadas por sua esposa Renilda de Souza à CPMI dos Correios, constantes das fls. 12125/12127, respondeu que a mesma foi convidada a depor à referida CPMI quando a imprensa nacional informava que a mesma estaria em processo de separação do interrogando; diz que, nestas circunstâncias, a mesma “seria um prato cheio para autoridades”; diz que confirma, contudo, que afirmou, **neste contexto**, à sua esposa, que sabia que José Dirceu tinha ciência dos referidos empréstimos; diz que **não houve qualquer reunião do Banco Rural com José Dirceu para tratar dos referidos empréstimos**; diz que era irrelevante para o interrogando se José Dirceu sabia ou não dos empréstimos, pois tinha a carta de Delúbio garantindo o pagamento do empréstimo pelo PT – Partido dos Trabalhadores; diz que **nunca tratou destes assuntos com José Dirceu**;” grifamos).



3) Independente da contradição do depoimento de Valério, tanto Silvio Pereira quanto Delúbio Soares **negam** peremptoriamente que José Dirceu soubesse dos empréstimos.

4) Plauto Gouvêia, presente na reunião realizado no Hotel Ouro Minas, provou que empréstimos **não foram discutidos com José Dirceu nesta reunião** (fl. 21267);

5) Todos os representantes das instituições financeiras banco Rural e BMG negam que José Dirceu soubesse dos empréstimos.



ITEM “C” DO MEMORIAL COMPLEMENTAR DA ACUSAÇÃO

No item “c” de seu “*memorial complementar*” a PGR argumenta que: “*depoimento de Virgílio Guimarães (fls. 20.088) comprova que Marcos Valério foi apresentado a José Dirceu no final de 2002, viabilizando a pretensão do publicitário de aproximar-se do novo governo e disponibilizar o esquema de desvio de recursos que já executava em Minas Gerais;*” (grifamos).

1) A PGR não considera que o testemunho de Virgílio Guimarães não se presta a provar nenhum fato relacionado com José Dirceu: “**Eu me lembro que, uma vez, tinha um almoço lá nesse restaurante Francisco e estava cheio de Deputados lá. O Marcos Valério foi lá comigo e apresentei pra quem estava lá.**” (fl. 20095).

ITEM “D” DO MEMORIAL COMPLEMENTAR DA ACUSAÇÃO

No item “d” de seu “*memorial complementar*” a PGR argumenta que: “os depoimentos de José Borba (fls. 15.749), Pedro Henry (fls. 14.348) e José Janene (fls. 16.088) comprovam que José Dirceu valia-se de Sílvio Pereira para a realização de funções que deveriam ser desempenhadas por servidores da Casa Civil — “o Sílvio Pereira eu conheci já no segundo semestre do ano de 2003, quando ele realmente fazia uma assessoria na Casa Civil” (José Borba);” (grifamos).

A PGR não considera elementos probatórios que infirmam completamente a conclusão pretendida pela Acusação, abaixo listados:

1) Sílvio Pereira afirmou que “sua atuação nas nomeações voltou-se para a administração dos conflitos surgidos na base aliada”, e que, em caso de divergência, “**os nomes dos indicados eram apresentados ao Governo que tomava a decisão de nomeação**” (fl. 251/255), jamais atribuindo qualquer poder de decisão a José Dirceu.

2) A testemunha Marcelo Sereno confirmou a atuação de Sílvio Pereira junto a base aliada, asseverando que ele era “a pessoa do Partido dos Trabalhadores que participava desse **processo de discussão com os outros partidos**” (testemunha Marcelo Sereno, fl. 30332, grifamos) e esclareceu que José Dirceu não dava a “palavra final” nas nomeações.

3) Os nomes resultantes dos debates da base aliada eram legitimamente enviados para a Casa Civil, conforme pontuou o corréu José Janene: “eu tratava com o Sílvio Pereira, ele fazia uma triagem e eu encaminhava os ‘curriculuns’ a subchefia da Casa Civil” (fl. 16.098, grifamos).

4) O ex-Ministro Eunício Oliveira confirmou que a **Casa Civil era instância obrigatória para o processo de nomeação para cargos públicos** (“Você pegava o currículo,



encaminhava o currículo com todos os dados eletronicamente, e aí a Casa Civil fazia essa triagem da vida das pessoas”, fl. 42440).

5) Ao contrário do que consta na denúncia, José Dirceu **não emitia a decisão final para o preenchimento de cargos públicos** (Marcelo Borges Sereno, p. 30332/30353; Sandra Rodrigues Cabral, p. 42499/42507; Eunício de Oliveira, p. 42.440, Gilberto Palmares, p. 30502).

6) Não há, **tanto na denúncia como nas alegações finais da PGR**, a indicação de um único cargo que tenha sido preenchido por meio da “decisão final” de José Dirceu.

ITENS “E” e “F” DO MEMORIAL COMPLEMENTAR DA ACUSAÇÃO

No item “e” de seu “*memorial complementar*” a PGR argumenta que: “*depoimento de José Borba (fls. 15.749 e, mais especificamente, fls. 15.752) **comprova os vínculos entre José Dirceu e Marcos Valério**. José Borba confirmou que **Marcos Valério fazia o elo entre os parlamentares e José Dirceu**, auxiliando na formação da base parlamentar de apoio ao governo: “daí sim ficou claro que ele tinha sim disposição de ajudar a formar a base do governo” (grifamos). Em complemento deste raciocínio, no item “f”, a PGR afirmou que “o ciclo de formação da base aliada do Governo Federal começava com José Dirceu e terminava com Marcos Valério, responsável pela entrega da propina; o depoimento de José Borba esclareceu um ponto fundamental do esquema criminoso: comprovou, como afirmado na denúncia, que Marcos Valério, ao entregar dinheiro aos parlamentares federais, estava trabalhando, em última instância, a serviço do então Ministro José Dirceu”.*

1) A PGR interpreta o depoimento de José Borba de maneira inconcebível, pois este correu **nunca afirmou**, direta ou indiretamente, que “**Marcos Valério fazia o elo entre os parlamentares e José Dirceu**”.

2) José Borba sustenta que se encontrava com Valério na agência do Rural para discutir nomeações no Governo. A PGR afirma que isto é **mentira**, garantindo que documentos e testemunhas provam que o motivo da ida de Borba ao Rural era a realização de saques, e não a discussão de nomeações.

3) Além de José Borba, que se defende alegando que não comparecia na agência do Rural para realizar saques, **nenhum outro corréu ou testemunha** sustenta a tese de que Marcos Valério interferia no processo de nomeação para cargos públicos.

ITENS “G”, “H” e “I” DO MEMORIAL COMPLEMENTAR DA ACUSAÇÃO

Nos itens “g”, “h” e “i” de seu “*memorial complementar*” a PGR cita as reuniões oficiais mantidas entre o ex-Ministro da Casa Civil e representantes de empresas privadas: “g) os depoimentos de José Dirceu (fls. 16.637), Marcos Valério (fls. 16.353) e Kátia Rabello (fls. 16.326) comprovam a reunião na Casa Civil entre José Dirceu, Marcos Valério e a cúpula do **Banco Rural**; h) os depoimentos de José Dirceu (fls. 16.637) e de Marcos Valério (fls. 6.355) comprovam a reunião, na Casa Civil, entre José Dirceu, Marcos Valério e o **Presidente do Banco Espírito Santo**; i) os depoimentos de José Dirceu (fls. 16.637/16.639), Marcos Valério (fls. 16.354) e Kátia Rabello (fls. 16.326) comprovam a encontro entre José Dirceu e Kátia Rabello no **Hotel Ouro Minas**,” (grifamos).

A PGR não considera elementos probatórios que infirmam completamente a conclusão pretendida pela Acusação, abaixo listados:

- 1) O cargo de Ministro da Casa Civil pressupunha a realização de reuniões com representantes de bancos e empresas privadas, conforme os testemunhos de Aldo Rebelo, Luis Ignácio Lula da Silva, Sandra Cabral e Marcelo Sereno (fls. 29490, 38629, 30332 e 42499).
- 2) O então Ministro José Dirceu não tinha contato com a pessoa que solicitava audiência oficial e também não era informado de sua identidade, recebendo apenas a informação do nome da instituição que pedia a reunião (Sandra Cabral e Marcelo Sereno, fls. 42499 e 30332).
- 3) A testemunha Plauto Gouvêia esteve presente na reunião com José Dirceu no **Hotel Ouro Minas** (fl. 21267) e presenciou que não houve qualquer ilicitude ou irregularidade no encontro.



4) O representante do Grupo Espírito Santo testemunhou a **inexistência de anormalidade na reunião mantida com José Dirceu**, afirmando ainda que o representante do banco “teve algumas *dificuldades em marcar a audiência*” (p. 37893, grifamos).

5) A PGR não indica um único ato de José Dirceu para favorecer as instituições com que manteve reuniões oficiais, e todos os depoimentos colhidos no processo revelam que o ex-Ministro da Casa Civil não beneficiou nenhuma instituição privada.

ITEM “J” DO MEMORIAL COMPLEMENTAR DA ACUSACÃO

No item “j” de seu “*memorial complementar*” a PGR argumenta que: “os depoimentos de Marcos Valério (fls. 16.359), Rogério Tolentino (fls. 16.498) e Kátia Rabello (fls. 16.326) comprovam que o Banco Rural, o Banco BMG, Marcos Valério e Rogério Tolentino ajudaram a ex-esposa de José Dirceu, Maria Angela Saragosa, que estava com problemas financeiros: o Banco Rural concedendo um empréstimo, o BMG dando-lhe um emprego e Rogério Tolentino, comprando um apartamento de propriedade de Maria Angela Saragosa”.

A PGR não considera elementos probatórios que infirmam completamente a conclusão pretendida pela Acusação, abaixo listados:

1) A testemunha Maria Angela Saragoça afirmou que foi seu amigo **Silvio Pereira** quem lhe “apresentou o senhor Marcos Valério” (fl. 29571, grifamos), sem qualquer relação ou ciência de José Dirceu, e que jamais comentou o assunto com seu ex-marido, a não ser após a veiculação dos fatos pela imprensa.

2) O corréu Marcos Valério confirmou, em Juízo, que Maria Angela lhe foi apresentada por Silvio Pereira, sem qualquer relação com José Dirceu: “*diz que conhece Maria Ângela Saragosa, ex-mulher de José Dirceu, a qual lhe foi apresentada por Silvio Pereira, que teria lhe solicitado um emprego para a mesma; diz que encaminhou esse pedido de emprego ao banco BMG, sem informar da condição da mesma de ex-mulher do ministro da casa civil; diz que, posteriormente, soube que ela foi contratada; diz que, passado algum tempo, Sr. Silvio Pereira informou ao interrogando que Ângela Saragosa pretendia obter um financiamento imobiliário para compra de um apartamento; diz que orientou Ângela Saragosa a procurar o Banco Rural e lá apresentar as fichas cadastrais, após o que ligou para o Sr. José Augusto Dumont, a quem pediu, unicamente, que se a ficha cadastral de Ângela fosse boa e interessasse ao banco, gostaria o interrogando que José Augusto Dumont ajudasse nesse financiamento; também **não informou a José Augusto Dumont de quem se tratava**; questionado porque o interesse do interrogando, respondeu*

que atendia a um pedido do então secretário geral do PT, Silvio Pereira; diz que não sabe qual seria o interesse de Silvio Pereira em ajudar esta senhora; assevera que nunca tratou deste assunto com José Dirceu;” (fl. 16.349, grifamos).

3) Sobre o empréstimo de R\$ 42.000,00 concedido a Maria Angela Saragoça, o corréu José Roberto Salgado confirmou, em Juízo, a afirmação de Marcos Valério, afirmando que, na estrutura do banco Rural, “**apenas José Augusto Dumont participou dessa operação**” (fl. 16.509, grifamos).

4) A corré Katia Rabelo afirmou **não ter atuado nem ter tido ciência** da concessão de empréstimo para Maria Angela Saragoça (fl. 16.322).

5) A testemunha Ivan Guimarães, arrolada pela PGR na denúncia, afirmou que em **nenhum momento** da transação do apartamento “**alguma das partes envolvidas, Ângela ou Rogério Tolentino mencionou ou deu a entender que o Ministro José Dirceu sabia da negociação**” (fl. 29523).

ITEM “K” DO MEMORIAL COMPLEMENTAR DA ACUSAÇÃO

No item “k” de seu “*memorial complementar*” a PGR argumenta que: “os depoimentos de Roberto Jefferson (fls. 15.909/15.932), Emerson Palmieri (fls. 15.084/15.085), **Marcos Valério** (fls. 16.355) e **Rogério Tolentino** (fls. 16.495) comprovam que José Dirceu comandou as tratativas para viabilizar a transação financeira com a Portugal Telecom, com o objetivo de conseguir recursos que seriam, em parte, destinados ao PTB” (grifamos).

A PGR não considera elementos probatórios que infirmam completamente a conclusão pretendida pela Acusação, abaixo listados:

1) Bem ao contrário do que afirmou a PGR em seu “memorial complementar”, Marcos Valério (fls. 16.355) e Rogério Tolentino (fls. 16.495) **não** “comprovam que José Dirceu comandou as tratativas para viabilizar a transação financeira com a Portugal Telecom”. Estes dois corréus **negam completamente** as palavras de Jefferson e Palmieri, afirmando que a viagem para Portugal não tinha nenhuma relação com José Dirceu.

2) Emerson Palmieri jamais testemunhou qualquer ato de José Dirceu que indicasse interferência na viagem para Portugal, conforme afirmou em Juízo: “**com o ex-ministro José Dirceu eu nunca conversei. Não o conheço pessoalmente. Só pela mídia**” (fls. 15.076, vol. 69, grifamos).

4) Há **grave contradição** entre os depoimentos dos corréus Jefferson e Palmieri, retirando a credibilidade de ambos. Roberto Jefferson alegou, em seu interrogatório policial, que Palmieri participou de uma reunião com ele e Marcos Valério para discutir uma suposta transferência de recursos do IRB para o banco Espírito Santo, em Portugal (fl. 4224). Porém, o próprio Palmieri **nega frontalmente** este fato, afirmando, em Juízo, que nunca participou desta reunião (fl. 15074).

5) Rogério Tolentino negou que a apresentação na Portugal Telecom tenha se dado da forma descrita por Palmieri (*“Marcos Valério do PT”*), afirmando que *“já era a quarta reunião que Marcos Valério iria ter com o referido Miguel Horta, não sendo portanto razoável que o mesmo tivesse apresentado como representante do governo do PT perante a Portugal Telecom”* (fl. 16493).

6) Marcos Valério negou que a apresentação na Portugal Telecom tenha se dado da forma descrita por Palmieri (*“Marcos Valério do PT”*), afirmando que *“já havia se reunido, anteriormente, com o referido Miguel Horta, três vezes no Brasil e outras três vezes em Portugal, sabendo aquele, inclusive, o nome da empresa do interrogando (DNA Propaganda)”* (fls. 16.356).

7) Miguel Horta e Costa negou que a apresentação na Portugal Telecom tenha se dado da forma descrita por Palmieri (*“Marcos Valério do PT”*), afirmando que ele sempre se apresentou como agente publicitário, sem qualquer relação com o Partido dos Trabalhadores ou Governo Brasileiro (fl. 37826). Miguel Horta e Costa afirmou que **sequer conhece José Dirceu e que nunca tratou de repasses ao PT, PTB ou Governo brasileiro.**

8) Antonio Mexia (fl. 37851) **negou** que o contato com Marcos Valério tivesse qualquer relação com José Dirceu, Partido dos Trabalhadores ou Governo brasileiro.

9) Ricardo Espírito Santo (fl. 37893) **negou** que o contato com Marcos Valério tivesse qualquer relação com José Dirceu, Partido dos Trabalhadores ou Governo brasileiro.

10) Ricardo Espírito Santo **desmentiu a afirmação de Roberto Jeferson sobre os supostos investimentos relacionados ao IRB** (fl. 37.907 e fl. 37.909).